PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021
E-mail: pmindianopolis@com4.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

MENSAGEM N.º 38, DE 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Apresentamos para apreciação dos Nobres Vereadores, Projeto de Lei que *Desafeta do Domínio Público Imóvel que especifica e Autoriza o Poder Executivo a promover Concessão de Direito Real de Uso a Entidade que menciona e dá outras providências*, observando-se uma adequada Política de Objetivo Social, com fundamento nos princípio da Legalidade e impessoalidade do ente público.

O presente Projeto visa, a concessão da área institucional existente no Loteamento Beira Rio, a qual e detalhada via dos memoriais e mapa que segue anexo, valido ressaltar que não se trata de 'doação' mas sim de 'concessão', modo pelo qual dito imóvel permanece de propriedade deste Município de Indianópolis/MG.

Outrossim, pelo que se observa na proposta apresentada pela AMELMI, via do oficio de n. 001/09, datado de 19 de outubro do corrente ano, cujo copia segue anexa, há de se verificar sobre as intenções de trabalho e uso de cunho social voltado para as atividades de educação ambiental, com salas de estudos, sala verde, entre outras inovações para o público de nossa cidade.

Observa-se ainda o contido no art.3, onde resta resguardado as garantias de imediata reversão da concessão.

Certo de poder contar com o voto favorável dos Nobres Vereadores para mais este passo importante na ampliação dos trabalhos sociais da administração pública.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de novembro de 2009.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG
Protocolo Nº 416/2009
30/11/2009
Responsável Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021
E-mail: pmindianopolis@com4.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

PROJETO DE LEI N.º 40 /2009.

Desafeta do Domínio Público Imóvel que especifica e Autoriza o Poder Executivo a promover Concessão de Direito Real de Uso a Entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Desafeta do domínio público, imóvel de propriedade do Município localizado no Loteamento Beira Rio, designado pro Área Institucional "D", 47.609,21 m^2, com a seguinte descrição: com início no marco n.º 1 em linha perimétrica até o marco 2 com azimute 232°9'19" e distância de 41,20 metros, segue até o marco 3, com azimute 261°7'18" e distância de 152,62 metros, daí segue até o marco 4, com azimute 251°31'30" e distância de 157,99 metros, confrontando nestes trechos com a estrada de acesso ao loteamento, seguindo até o marco 5, azimute 161°31'30" em distância de 70,00 metros, confrontando com o lote 14, daí seguindo ao marco 6, azimute 251°31'28" na distância de 225,48 metros, confrontando com os lotes 14, 15, 16, 17, 18 e 19 todos da quadra 05, do loteamento, seguindo até o marco 7, azimute 169°37'47", na distância de 78,79 metros, confrontando com área remanescente de Orlindo Pereira dos Santos e Nélio Pereira dos Santos, seguindo até o marco 8, azimute 251°31'34", na distância de 384,77 metros, confrontando com área rural de propriedade de Dirce Emilia do Nascimento, seguindo até o marco 9, azimute 161°31'30", na distância de 77,99 metros, confrontando com o lote 01 do loteamento, seguindo ao marco 10, azimute 251°31'28", na distância de 78,05, metros, confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 do loteamento, seguindo daí ao marco 11, azimute 261°7'16" na distância de 140,27 metros, confrontando com os lotes 06 e 07, seguindo daí até o marco 12, azimute 232°6'36" na distância de 23,02 metros confrontando com os lotes 08 e 09, e finalmente segue até o fechamento do perímetro, azimute 141°58'21" na distância de 70,09 metros, confrontando com o lote 13, todos da quadra 04 do loteamento.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a dar em concessão de direito real de uso à Associação dos Moradores do Entorno do Logo de Miranda de Indianópolis – AMELMI, para que a entidade construa no local, vários núcleos para desenvolvimento de atividades de educação ambiental e mantenha na área trilhas ecológicas para prevenção ambiental.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso dar-se-á por 20(vinte) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3° O desvio da finalidade ou a não utilização do imóvel, na forma prevista pelos artigos anteriores, resultará, na sua imediata reversão ao patrimônio público municipal.

Câmara Municip
FL. Nº 5
Visto

Art. 4º A entidade deverá construir no imóvel no prazo de três anos, a contar do registro da concessão no cartório de registro de imóveis, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único. A edificação promovida pela cessionária incorporará ao patrimônio público, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 5º As despesas com matrícula, escrituração, registro e impostos correrão por conta da cessionária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de novembro de 2009.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal